



PLN 3/2024

00004

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO****EMENDA Nº****(Espaço reservado para etiqueta)****PROPOSIÇÃO: PL nº 3/2024-
CN**

Data: _____ / _____ / _____

Texto da emenda

Altere-se o item 2.1.1. do Relatório Preliminar para incluir possibilidade de emendamento pelas Comissões Mistas Permanentes do Congresso Nacional, ficando com a seguinte redação:

“2.1.1. As emendas ao PLDO 2025 poderão ser apresentadas por Deputado Federal, Senador, comissão permanente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, por bancada estadual **e por Comissões Mistas Permanentes do Congresso Nacional.**”

Justificativa

O art.43 da Resolução nº 1/2006 que trata da apreciação do PLOA autoriza expressamente a apresentação de emendas pelas comissões mistas permanentes. Já o inciso I, do art. 87 que trata da apreciação do PLDO é silente acerca dessas comissões mistas permanentes.

Portanto, neste caso é lícito, por simetria, aplicar o disposto no art. 126 da mesma Resolução: **126. Na falta de disposições específicas, aplicam-se, no que couber, às demais proposições mencionadas nesta Resolução, as disposições relativas ao projeto de lei orçamentária anual.** Desta forma, além de dar tratamento isonômico a todas as comissões do Congresso Nacional, promover-se-á uma discussão mais abrangente acerca das diretrizes orçamentárias.

Nome do parlamentar – Partido – UF

BOHN GASS – PT/RS

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244589539900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass

CD/24458.95399-00

